



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**DISTRATO 06/2017**

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE  
COMUNICAÇÃO DE MULT-MIDIA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.608/0001-30, situado na Rua São Paulo, 611, centro, São João da Fronteira- Piauí, por intermédio do seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, CPF nº 343.096.083-53, RG nº 934.278 SSP-PI.

**CONTRATADO:** ANTONIO PEREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ 07.700.329/0001-04, (LUXTEL – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULT-MIDIA), com endereço profissional sito à Rua Dep. Milton Brandão, 03, Anexo A, Domingos Mourão –PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MULTI-MIDIA**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes, de comum acordo, dão por rescindido o instrumento de “Contrato de Prestação de Serviços Multi Midia”, firmado em 01 de maio de 2017, publicado no Diário dos Municípios no dia 04 de julho de 2017, cujo valor mensal do contrato é de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não restando nenhum ônus financeiro, a qualquer título, a nenhum dos contratantes decorrente da presente rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**CLAUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca –PI, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente distrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Fronteira – Piauí, 01 de outubro de 2017.

ANTONIO EDUARDO DE FERNANDES

CONTRATANTE

Alfonso Palen Jauin

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_